

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021

A Diretoria de Ensino - Região Presidente Prudente torna publica a PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO DO EDITAL de inscrições do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

A ALTERAÇÃO do presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL, está fundamentado no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH – Nº 154 / 2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza as Diretorias de Ensino que ainda possuam vagas em aberto, abrir novo Credenciamento Emergencial sem a exigência de 3 anos de experiência dos candidatos.

Portanto, esclarecemos que os candidatos que já se inscreveram por esse Edital (no período 10/02/2021 a 14/02/2021), não precisam se inscrever novamente, pois estamos apenas PRORROGANDO AS INSCRIÇÕES e vamos considerar, para a classificação, o contido no referido Comunicado.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá exclusivamente para as disciplinas de ARTE, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, e Docente da SALA DE LEITURA.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região PRESIDENTE PRUDENTE, no endereço eletrônico <https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br/>, onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) inscrição apenas no Banco de Talentos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;
- b) escolaridade (habilitação):
 - b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio;
 - b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.
- c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.
- d) possuir experiência mínima:
 - d.1) de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual, quando Professor Coordenador Geral – PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura;
 - d.2) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;
 - d.3) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;
 - d.4) docente - sem a exigência de 3 anos de experiência dos candidatos, mas devidamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para 2021 e com contrato aberto.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades contidas no CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição teve início no dia **10/02/2021** e será prorrogada até o dia **16/02/2021** (às 17 horas), via formulário online disponibilizado no link (é necessário estar logado em e-mail institucional para acessar o link):

<https://forms.gle/w6mAbi992aywaCR7A>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Não realizará o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 17/02/2021 a 18/02/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 17/02/2021 a 18/02/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento emergencial no dia 19/02/2021, no site <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>.

V – DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no dia **19/02/2021**, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail neide.gimenez@educacao.sp.gov.br.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de **22/02/2021 a 23/02/2021** e disponibilizará no site <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>, a Classificação Final Pós- Recurso, em **24/02/2021**.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, no endereço eletrônico <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso;

3. O presente edital poderá sofrer alterações, inclusive em relação às datas de divulgação dos resultados ou oriundas de legislação específica do Programa Ensino Integral - PEI ou em função de alguma normatização expedida pelos supervenientes Órgãos Centrais da SEDUC-SP.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2021

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
RG 15.565.254-0
Dirigente Regional de Ensino
(assinado no original)